

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO II

25 DE AGOSTO
DE 1891

ESTADO DO PARAHYBA

ORGAM REPUBLICANO

ASSIGNATURA
ANNO II CAPITAL Mez. 18000
Anno 40000
Folha avulsa 60 rs.

Terça-feira, 25 de Agosto de 1891

ESRIPTORIO E REDACAO RUA DA MISERICORDIA N. 9

ASSIGNATURA
ESTADOS E SEMESTRE 75000
INTERIOR Anno 18000
Editaes, linha 100 rs.

N. 319

CHRONICA

(A RABELAIS)

A chuva! A chuva impertinente e incomoda, desmanchando as alegrias burguezas do domingo, dia consagrado ao Senhor e à ociosidade, quando se enverga a fatiota mais esplêndida, mais de ver a Deus, flanando na despreocupação alegre de quem só tem esse dia na semana para desenfarrujar as ganhias, perambulando pelos nossos pittorescos arredades, tonificando os pulmões no ar puro e sadio do campo sorrido a longos haustos e despolando o espírito preocuppado com as causas trávias e estopantes da vida, à noite, bebendo com avida prazer as melodias da musica no Jardim Publico e demorando-se em agradável colloquio, quando se encontra a dama meiga, gentil e espirituosa que nos prende, nos atrahe, fazendo-nos passar horas esquecidas, embevecidos na doutra da sua voz captivante, hypnotizados pela força suggestiva de seus olhares avultados e ternos que causam tão doce suppicio contemplares fascinado ..

A chuva lançando um véo pluvial, triste sobre o azul de nosso belo céo, encurtando a linha do horizonte, formando uma atmosphera pesada, confundindo tudo na poeira das batatas continuas e envolvendo-nos como que em um ambiente asphyxiante onde não respiramos á vontade e que constraingue a nossa alma nesse indefinivel arrôxo de tedio e desejo vago de não se saber o que produzindo em nós uma impotente revolta de indignação contra esse phénomeno que insiste e perdura com tanto maior insolencia zombeteira quanto mais insuportavel se nos torna o martyrio obsedante de ouvir-lhe o ruido sobre o telhado, vendo-nos forçados a contemplar philosophicamente, estupidamente o espiral caprichoso do fume do charuto que saíremos, o qual com dificuldade desmancha-se e contunde-se no ether!

Dia triste, acanhador, agrada vel somente ás naturezas melancolicas e sonadoras, dia incompleto em que faltou hora solemne e saudosa do crepusculo, n'esse momento em que a transieção da luz, gradativamente absorvida pelo véo silencioso da noite que se approxima, produz o espetáculo maravilhoso e arrobatador de exhibição da apotheose do dia que morre mergulhado nos tons carimbantes de todas as cores do prisma; hora monotona, insipida, de conforto doce e pungente, em que o som do sino as longe tem um eco plangente e lastimoso, como o ai dolido de uma alma afflita; hora em que nos concentramos em nós mesmos, e o nosso pensamento, a nossa alma, dominada pela grandiosa tristeza que se espalha por sobre a terra, enternecida, lança um olhar saudoso para aqueles tempos que não mais tão de voltar e procura embalar de presorutar, levantar uma ponta da cortina que cerra a porta do futuro para onde marchamos de olhos vendados, inconscientemente, arrastados e não implacavel do destino.

PANURGIO

GAZETILHA

Senador Almeida Barreto

Publicamos abaixo o importante discurso que esse nosso benemerito coetadano e distinto representante proferiu no Senado-Federal, na sessão de 31 de Julho findo, em que transparecem, com uma simplicidade de elocução, as mais elevadas ideias de patriotismo:

DISCURSO PRONUNCIADO NASES SÃO DE 31 DE JULHO DE 1891.

O Sr. Almeida Barreto.— Sr. presidente sempre que a occasião aponta-me o cumprimento do dever, é-me agrado desempenhá-lo principalmente quando este dever tem por fim pugnar pelos direitos e justiça das quais que tem por muitissimas vezes derramado seu sangue e exposto sua vida em defesa da honra nacional. (Muito bem.)

Sendo isso uma verdade incontestável, Sr. presidente, sinto dizer à maioria da comissão de marinhas e guerra que ela foi excessivamente injusta impugnando um projecto, que regularia o modo mais correcto da reforma obrigatoria para os officiaes do exercito.

Augmenta, dia-a-dia, o grande exercito dos compulsados! (Apoiados).

Ainda ha poucos dias, de 25 desse mês para cá, elevou-se o já extraordinario numero deffses, augmentandose por esta forma o crescidissimo numero dos pensionistas do Estado, sem que se tenha cumprido a lei, isto é, o art. 73 da Constituição que diz: que só nos casos de invalides podera ser

concedida a aposentadoria. (Apoiados)

O Sr. Firmínio da Silveira.— Esse é o principio geral que deve ser seguido.

O Sr. Almeida Barreto.— Não tendo sido esses officiaes inspecionados, foram, entretanto, reformados, contra expressa disposição da lei!

O Sr. José Semeão.— Não apoiado.

O Sr. Almeida Barreto.— Sim, señor, vou mostrar a V. Ex.

O Sr. José Semeão.— O exercito está sujeito à legislacão especial, e reforma não é aposentadoria.

O Sr. Firmínio da Silveira.— É a mesma causa; os fins são os mesmos.

O Sr. Almeida Barreto.— Não necessito de grande esforço, Sr. presidente, para provar a utilidade do projecto em discussão.

Com apresentação da enorme relacão, que aqui tenho, dos officiaes compulsados, que o forão contra expressa disposição da lei, ficará sendo habilitado para proceder com inteira imparcialidade e perfeito conhecimento de causa. Esta relacão contém os nomes de duzentos officiaes, não estando incluidos os que forão computados da dia 25 para cá, cujo numero parece-me que é de 30 a 40. V. Ex. Sr. presidente, como prescreve a soma dos pensionistas do Estado!

Pego permissão para declarar os nomes de alguns officiaes que forão computados obrigatoriamente, contra a expressa disposição da lei n. 648 de 18 de Agosto de 1852 da resolução de 20 de Junho de 1870, que prescrevem que não pode ser dado ao official do exercito, reforma, sem preceder reexamenio; que aquelle que, em inspecção de saúde, for julgado incapaz, passará a ser agregado à arma a que pertence, por espaço de um anno; e que findo este periodo, será novamente inspecionado; se for julgado incapaz, será então reformado; mas se for julgado prompto, revertera ao serviço do exercito.

O Sr. Wandenkolk.— Que effeito tem essa lei, que foi revogada pelo decreto da compulsoria?

O Sr. Almeida Barreto.— Tem todo o effeito, desde que a Constituição declare que continuará em vigor todas as leis anteriores.

Ora, Sr. presidente, em vista destas disposições legais, que estarão em inteiro vigor ex-vi do art. 83 da Constituição, parece-me que, depois de promulgada esta, não devia ser reformado oficial algum sem ser inspecionado.

O Sr. Wandenkolk.— Pois revogue-se a compulsoria.

O Sr. Almeida Barreto.— Têm aquí uma relacão dos officiaes que, se achavam em estado de prestar serviços, entre os quais mencionarei: o coronel Antônio José Costa, que foi nomeado logo depois de sua reforma comandante do corpo policial de Pernambuco, lugar este que incontestavelmente exige maior actividade que o comando de qualquer batalhão do exercito.

O coronel Joaquim José de Magalhães, official que parece ter 40 annos de robustez conhecida; e também o testemunho dos nobres servidores da Pará, para confirmarem eu não o que acabo de dizer.

O Sr. Manoel Barata.— É isto uma verdade.

O Sr. Almeida Barreto.— Temos aqui, no arsenal de guerra, o major Gil Antonio Marques, que não tem um cabello branco, e está reformado compulsoriamente! Outro, de nome Verissimo, Maximo Gomes da Silva, secretário da inspecção do mesmo arsenal, que parece homem de 30 annos! O major Pedro José de Lima está nas mesmas condições, assim outros muitos. Desta relacão de 233 officiaes, só separam a inspecção, talvez uns setenta apensos 10 ou 12.

O resultado é ter-se sobrecarregado os cofres publicos com o augmento annual de 30000\$00, pelo menos. Com tanto crescido numero de compulsados obrigatoriedade, teremos assim, dada a algum tempo...

O Sr. Senador.— O exercito inactivo maior que o activo (Ha outros apartes).

O Sr. Almeida Barreto.— Exactamente. A medida, que julgo necessaria, para o termo a esse exercito de inactivos, é justamente a inspecção de saúde, quando o official atingir à idade determinada pelo decreto n.

193 A. de 30 de Janeiro de 1890.

Quem se der ao trabalho de compilar o Almanak Militar, lá encontrará mais de 105 officiaes promovidos, de um posto a outro, em meios de um mês!

O Sr. Wandenkolk.— Accuse ao presidente da Republica de fazer promocões sem guardar os interstícios.

O Sr. Almeida Barreto.— Aguardo V. Ex. o que tenho de dizer também sobre a mesma.

O Sr. Wandenkolk.— dá um aparte.

O Sr. Almeida Barreto.— Forão promovidos officiaes do exercito, a 2 de Janeiro de 1860, que tiveram nova promoção a 2 de mesmo mês e anno; tudo por causa da fatal compulsoria.

O Pinheiro Guedes.— Naquelle qüdra até fazia-se promocões na praça publica.

O Sr. Almeida Barreto.— Aqui está um decreto que revogou a lei de promocões, n. 585 de 6 de Setembro de 1850, é de n. 433 de 7 de Fevereiro desse anno; terei sómente duas partes delle, para o senado conhecer, confirmando assim o que acabo de dizer:

Considerando que a lei da reforma compulsoria, promulgada pelo decreto n. 493 A. de 30 de Janeiro de 1890, lei que teve em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero consideravel de vagas que abre no referido quadro permanente, a observação dos interstícios exigidos para o accesso e fixados no art. 4º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento, aprovado por decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, salvo interridades nos exercícios, interinidades sempre prejudiciais á boa marcha do serviço;

“Art. 11. O interstício para accesso em todos os corpos e armas do exercito, devido ao regulamento de 1850, que leva em vista o rejuvenescimento do exercito, torna impraticavel, em consequéncia do numero

TELEGRAMAS

OFFICIAES

RIO, 22

Governo Venâncio Neiva.

Concordamos convosco quanto ao melhor modo descorrer o povocamento da estrada de ferro. Ia mandouse com o trecho ligando Pilar a Timbaúba. Quantos ao prolongamento ate Campina Grande, depende de crédito, sendos nesse sentido apresentadas uma emenda quando discutido o orçamento.

Não nos desculparemos desse emportanto melhoramente.

Retumba.

SERVIÇO PARTICULAR DO Estado da Parahyba¹⁾

RIO, 24.

A camara negou a licença requerida pela casa Boris & Frères do Ceará para ser processado o deputado Martim Rodrigues.

O mercado abriu com a taxa de 14 1/2 bancário nominal, sacando o London Bank de 10 e a 14 9/16 com poucos tomadores.

RECIFE, 24.
O mercado adoptou a taxa de 14 1/4 nominal não constando que houvessem transações.
O papel particular passado a 14 1/4 sem transações.

Helmholtz

Este celebre chimico e physiologista alemão, natural de Potsdam, contemporâneo de Haeckel e nascido no mesmo anno em que nascceu Virchow, homem politico e physiologista, vai completar 70 annos em 31 de Agosto. Helmholtz é um dos nomes de maior destaque no mundo científico da actualidade.

Por esse motivo varias cidades da Alemanha se preparam para festejar convidando o seu aniversario. Este prelo, no entanto, não é na Alemanha que se nota. Varias cidades de outros países da Europa estão fazendo o mesmo que as cidades alemanhas, para deixar bem patente que a 31 de Agosto completa 70 annos um dos homens mais altos e mais nobres da humanidade — o culto dos deuses, entidades heréticas, que só servem para provar o atraso da evolução humana.

Entre as muitas distinções que se preparam a Helmholtz, há o seu busto em bronze, feito por notável artista, e que lhe será oferecido em dia distinto.

Nos aqui, nós os brasileiros, sangue desaparecer e seu estatuto, só festojamos de onto proprio as datas dos santos. E Roma quem governa o nosso espírito.

Triste, muito triste.

FOLIETIM⁽²⁰⁾

AGONIAS

POR JULIO MARY

PRIMEIRA PARTE

FELIZ!... FELIZ!... DE MAIS!...

III

Era um orphão sem família e chamava-se Pedro Jourdan. Filho de um agricultor de Beaucou, ficou, depois da morte do seu pai que se empregava como criador, na mais absoluta penuria. A caridade publica educou-o sensibilizada pela sua inteligência, pela sua bondade e pela sua desventura.

Quando chegou aos doze anos, o jovem aprendiz da

TRIBUNAL DO JURY

Presidencia do cidadão Dr. Juiz de Direito — Lourenço Bezerra Vieira de Melo.

Promotor Publico — Dr. Franklin Rabello.

Escrivão — Brazílio Wanderley Filho.

Hontem às 10 horas da manhã feita a clamada achando-se presentes 27 juizes de facto, o Dr. juiz presidente do tribunal declarou aberta a sessão.

Compareceu o réu appellado Manoel Francisco Bandeira, acusado de a 22 de Fevereiro de 1890, tentar de tirar da tesouraria da fazenda o premio da sua mil réis, usando para essa fina a falsa qualificação de padrinho Francisco Americo que foi listado na Escola de Aplicandos Matriculas.

Bandeira mesmo (assim revelado o consul a sua iminencia narrativa) apresentou-se sem possos que não conteudo, pedindo que não se agrava-se a sorte do réu. Não que onivias autoridade saberá fazer o que for de justica.

E não concorre Corriera de Napo-

li não temos necessidade de recomendar à autoridade que, nesta gravissima ocorrência, faça o seu dever, para nossa honra e para garantia dos nossos bens.

Juiz de Direito — Pedro Ulysses Porto.

Sorteado o conselho de sentença fu-

co constituido com os Srs. Misael de Costa Lyra, João Cavalcante d'Arruda, Camara, João Honório Pereira Soárez, Leandro Dóro Monteiro, Francisco do Vasconcelos Paiva, Baldo-

no José Moira, Edmundo de Melo Barreto, Venceslau Barreto de Almeida, Francisco Góes, Antônio Ferreira Soárez, Francisco de Souza Pereira, João Batista da Vaz Pessas e Antonio da Pires Ferreira.

Interrogado o réu respondeu cha-

mar-se Manoel Francisco Bandeira

natural de Manaus, com 42 an-

os de idade, viuvelo, residente na

cidade de sua espécie, jornaleiro,

não saber nem escrever, sabia o

alfabeto, aliterava, dinheirava.

Com um gesto, o juiz exprimiu

delegando isto ao conhecimento da

autoridade respectiva, comparecen-

do no escravo, e remanesce-

ndo, devido ao seu escravato, o

caso de fato.

Então o réu respondeu que estava

comprando um guia,

subiu ao vulcão.

O Sr. Jardim zombará

do seu escravo,

que era o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

estava com o seu

escravo.

Compareceu o réu respondeu que

CARIMBOS DE BORRACHA

TSEMA AMERICANO

Para todo o uso de escriptorio e para marcar roupa.

NA LOJA DO PELICANO

NOVO CODIGO PENAL BRAZILEIRO

Vende-se a 3:000 na Loja do Pelicano.

ELIXIR ANTI-FEBRIL

—Cardoso—

Este medicamento applicado nas febres, ainda as mais perigosas, e nas variolas, de conformidade com o projecto que acompanha cada frasco, tem produzido assombrosos resultados!

O «Diário de Pernambuco» —publica diariamente attestados de pessoas curadas; recorra, quem duvidar, ás suas colunas que encontrará verdades incontestáveis.

Depósito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, na Rua do Recife, rua Estreita do Rosario n.º 17.

Na Parahyba, vende-se na pharmacia de Antonio Thomaz C. da Cunha, successor, rua Maciel Pinheiro n.º 70.

NECTANDRA AMARA

REMÉDIO PAULISTA
DE

ANTERO LEIVAS

PHARMACEUTICO-CHÍMICO

Approved and authorized for sale by the Inspectorate General of Hygiene and premiated in two exposés in which it participated in the Pernambuco Fair in 1888 and in the Universal Fair in Paris in 1889.

Cura radicalmente as dyspepsias acidas e atónicas e todas as mais enfermidades do estomago.

E' também remedio prompto e efficaz para a cura radical das diarréias, dysenterias e todos os desarranjos intestinaes.

Os attestados em seguida são documentos valiosíssimos em favor d'este importante medicamento, por serem de illustres e conceituados clínicos d'esta capital:

Agnello Cândido Lins Filho, Doutor em Medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Atesto sob fé de meu grá. que appliquei os preparados de Nectandra Amara do Sr. Antero Leivas a duas centenas de dyspepsia, que encontrava nelles melhores para seus sofrimentos, continuando a uzalos.—Parahyba 22 de Agosto de 1890.—Agnello Filho.

Atesto que o Elixir de Nectandra Amara é uma boa preparação para as molestias do estomago, caracterizadas pela inapetência, e delas tenho tirado proveito em minha clínica civil.—Parahyba do Norte, 29 de Agosto de 1890.—Eugenio Toscano de Brito—Dr. em Medicina.

Flávio Ferreira da Silva Maroja, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc. etc.

Atesto que appliquei com vantagem, em algumas molestias de aparelho digestivo, quer em crianças, quer em adultos, os preparados de Nectandra Amara, que me foram obsequiosamente fornecidos, para prova, pelo pharmaceutico e bacharel Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Junior, Parahyba, em 12 de Setembro de 1890. Dr. Flávio Maroja.

O Agente nesta cidade, Antonio Thomaz C. da Cunha, successor, rua Maciel Pinheiro n.º 70.

Vende-se já este novo extraordinário medicamento em todas as pharmacias e drogarias deste Estado e na agencia dos fabricantes Pharmacia de Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Successor, rua Maciel Pinheiro n.º 70.

ALLIVIO AOS ASTHMATICOS

Os pós anti-asthmaticos, «Gambier» e de «Clery» calmam imediatamente os accessos da asthma, e previne a volta destes, usando-se (em fumigações) logo que os doentes se precipitam ameaçados do mal.

Vende-se na Drogaria de Antonio Rabello.
26 RUA MACIEL PINHEIRO 36.

PARAHYBA

ATTENÇÃO

LOJAS DASEMPANADAS
51 RUA MACIEL PINHEIRO 51

Para este acreditado estabelecimento acaba de chegar um magnifico sortimento de surahs de seda, bem como um variadíssimo sortimento de voilines para 240 rs. o covado e muitos outros artigos de novidade.

LOJA DAS EMPANADAS
51—RUA MACIEL PINHEIRO—51

Productos medicinaes

APPROVADOS PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE

Salsaparrilha e caroba

GRANDE DEFURATIVO DO SANGUE

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Elixir anti-rheumatico, anti-syphilitico e empregado em todas as molestias de pele, erysipela, dardros ou empingens, beri-beri, artraz e ou carbunculos, canecos venenosos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrhéas chronicas, boubas, bubões, escrofúlulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e aceitação que lhe dá o publico.

Atesto que tanto empregado sempre com bom resultado a Salsaparrilha e Caroba do Dr. Carlos Bettencourt nas molestias syphiliticas, rheumatismo, e especialmente nas ulceras de mão-caracter, acompanhadas de cachexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melioramento.

Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. Silverio Lacerda.

Um frasco 35,

CAROBINA

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

A CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: a diversas formas das doenças chronicas: os desengonhos sofrimentos do utero, afecções cancerosas, beri-beri, escrofúlulas, tumores brancos, ulceras chronicas, afecções veneras rebeldes, paralysias, molestias do coração, da garganta, rheumatismo chronico e gótico, molestias de pele assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Este excelente depurativo do sangue, ao passo que vai devassando doença, tonifica o organismo, ponto verdadeiramente importante.

Um frasco 35,

ELIXIR

DE

JURUBEBAS QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescência depois do parto, febres palustres, molestias do fígado e baço, alta e apetite, anemia, chlorose, cores pallidas ou falta de sangue, e doenças nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradável ao paladar.

Um frasco 35,

XAROPE DE JARAMACARU COMPOSPO

DO

Dr. Carlos Bettencourt

MEDICO E PHARMACEUTICO

GRANDE PEITORAL

Tratamento curativo de todas as molestias do peito e garganta defluxos, tosses simples e convulsas, coqueluchas, constipações, bronchite, catarrho chronic, tisicas pulmonares e da larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

JOÃO PEDRO MADURO DA FONSECA, doutor em medicina pela Universidade de Bruxellas, cirurgião-mór de brigada, honorario do corpo de saúde do exercito, director do hospital Pedro II, condecorado com a medalha da campanha do Paraguai:

Atesto que muitas vezes tenho empregado o Xarope de Jaramacaru, do Dr. Carlos Bettencourt, nos casos de bronchite, catarrho a hepatisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluchas e padecimentos de secreção urinária, sempre com bom e eficaz resultado, pelo que passei o presente.

Um frasco 2500,

Vinho tonico

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anomia-menstruações difíceis debilidade geral, cores pallidas, impotências precoces e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao sistema osséo e muscular. Convém às pessoas ou senhoras que criam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se anunciam por ahi.

O VINHO TONICO deve ser tomado juntamente com o Xarope de Jaramacaru nas doenças do peito. Dose: Um calice ao almoço e outro ao jantar.

Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, medico da Associação Portuguesa Beneficiência:

Atesto que o Vinho Tonico do Dr. Carlos de Bettencourt, que, além de outros princípios, contém lactophosphato de cal, ferro e quina, é um excelente meio terapêutico em todas as cachexias, na escrofúlrose e nas diferentes anemias.

Recife 11 de Fevereiro de 1882.—DR. RAYMUNDO BANDEIRA.

Um frasco 35,

INJECCAO BETTEN-COURT

ANTI-BLENNORRHAGICA

CURA RADICAL EM SEIS DIAS

Empregado com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorrhœa ou flores brancas.

Este medicamento é de uma grande eficacia. Sendo a gonorrhœa chronică é preciso tomar CAROBINA ou a SALSA-PARRILHA e CAROBINA.

Um frasco 1500,

Vende-se em grossos na COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES rua dos Ourives n.º 31, 1.º andar.

A VAREJO

José Francisco de Moura e nas principaes pharmacias e drogarias.

Pharmacia Central Rua Maciel Pinheiro
n.º 43

E' uma realidade conhecida o efecto prompto dos Escriptos Homeopaticos do Dr. Humphreys.

Além do sortimento completo de específicos em carteiras e vidros soltos para o tratamento de todas as enfermidades, incluindo as Especialidades para o tratamento da epilepsia moles, e nervosas syphilis e hemorrhoidas.

As carteiras completas são acompanhadas de um grande manual em rica encadernação. Vende-se separadamente também o mesmo livro, e dá-se gratuitamente pequenos manuais que ensinam o tratamento das molestias com os específicos homeopaticos.

A maravilha Curativa e o Azeite Amarelles são do mesmo autor e applica-se no tratamento do rheumatismo, feridas golpes, nevralgias, inflamações e dôr de dentes o primeiro, e segundo no curativo das fistulas, hemorroidas queimaduras, contusões, golpes, rheumatismos, dardros impingens, callous e etc.

SUCESSO JÁ CONHECIDO

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Maciel Pinheiro 43.

PARA SEZÕES

As verdadeiras polulas do Para e o Remedio contra sezões de Ayer vendem-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Agente unico n'este Estado.

OLEO DE SÃO JACOB

Este importantissimo remedio para rheumatismo, nervalgia, etc., a qualidade de dôr vende-se na Pharmacia Central José Francisco de Moura.

—Unico agente n'esta capital—

MORDEDURA DE COBRAS

E agente a Tintura de Perianthopodus Alves Camara Pharmaceutico José Francisco de Moura e vende-se em a Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Pharmaceutico Alves Camara de S. Paulo.

O VIGOR DE CABELO EM AYER

Vende-se na Pharmacia Central. Agencia de todos os preparados do Dr. Ayer.

Preços mais baratos que em outra parte.

ELIXIR DE CARNABUA

Este importantissimo remedio cura de modo rapido maravilhosamente o rheumatismo, as molestias syphiliticas escrofúlosas e das mulheres; é exclusivamente preparado na pharmacia de José Francisco de Moura.

TINTAS PARA PINTURA

Vende-se por preços mais baratos que em outra parte, na Pharmacia Central.

HOMEOPATHIA

(Da grande casa especiaslista Catellan Frères, de Paris)

O Chocolate homeopathic, bem como grande sortimento de remedios homeopaticos em tinturas e globulos, em vidros avulsos e em ricas cartas era o bolso, encontra-se na Pharmacia Central.

O Dr. Manoel Carlos, vaccinador e revaccina todos os sábados das 7 às 9 horas da manhã em seu escriptorio a rua Barão do Triunfo n.º 32.



O Pótorro do Dr. Ayer
agrega maravilhosamente
a força e flexibilidade da voz.

Pectoral de Cereja

DO DR. AYER.

As doenças mais graves e inflamativas da garganta e pulmões começam geralmente com dores e perigosas que surjam sem dificuldade, se se aplicar a tempo o remedio proprio. A dor é geralmente fatal. Constituições e Tosses, a não receberem atençao, podem degenerar em Laryngite, Asthma, Bronchite, Pneumonia ou Tisiola. Para estas enfermidades e todas as doenças dos pulmões o melhor remedio é o

Pectoral de Cereja do Dr. Ayer.

Nas famílias onde ha crengas deve-se sempre tel-o em casa para ser administrado logo que se necessite. A dor de um dia em resultar a enfermidade pode, em muitos casos, retardar a cura ou tornar-a impossivel. Não se deve portanto perder um tempo precioso, experimentando outros remedios ou eficácia duvidosa, mas um aplicando o mais seguro e mais proprio em suas edificações. O remedio é muito popular e universalmente conhecido e Pectoral de Cereja do Dr. Ayer.

PREPARADO PELO

Dr. J. C. AYER & Co, Lowell, Mass., U.S.A.
À venda nas principaes pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL

N.º 13, Rua Primeiro de Março,
Rio de Janeiro.

Oleo de São Jacob



O GRANDE

REMÉDIO ALLEMÃO.

PARA CURAR COM PRONTIDÃO

O RHEUMATISMO,

NEVRALGIA, GOTAS,

SCIATICA E DOR NAS COSTAS,